



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0895/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0895/1995 DE 20/09/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

DENOMINA DE JOSÉ PORFÍRIO DA PAZ A PASSAGEM TRÊS (CÁDLOG 73.546-9) SETOR 110 QUADRA 459 AR/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:45:41

00000013258-68



ARQUIVADO EM 06/11/94

REGINA APARECIDA BARRIOS
CENTRO DE ATENDIMENTO TÉCNICO



Folha n.º 01 de proc.
n.º 895 de 19 95

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0895/1995

Constituições e Justiça
Política, Uleba, Rep. e M. Amb.
Educação, Cult. e Esp.
Finanças e Orçamento

Denomina de JOSÉ PORFIRIO DA PAZ
a Passagem Três (CODLOG 73.546-9)
setor 110 - Quadra 459 - AR/PE.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de JOSÉ PORFIRIO DA PAZ o logradouro público, conhecido como Passagem Três (CODLOG 73.546-9) sendo o seu ponto inicial na Rua da Ilha da Figueira, Setor 110 - Quadra 459 - Cangaíba - AR/PE.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, su
plementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1995.

VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

COD. 0561

Handwritten text, possibly a signature or address, located in the upper right quadrant of the page.

CÂMARA		SÃO PAULO	
SEGUNDA			rubri
cadastro			mação sob
n.º 3	25	09	95



Câmara Municipal de

Folha n.º	02	de proc.
n.º	395	95
<i>São Paulo</i>		

J U S T I F I C A T I V A

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 27.09.1983 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1984 página 50.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja bibliografia passamos a expor.

B I B L I O G R Á F I A

José Porfírio da PAZ

Mineiro de Araxá, onde nasceu em 24 de janeiro de 1903, toda sua carreira política e militar foi feita em São Paulo, onde participou da revolução constitucionalista de 1932. Foi o único farmacêutico do Exército a chegar ao generalato. Constituinte, deputado / estadual, vice-prefeito e, durante oito anos, vice-governador, cumpriu o final do mandato de Jânio Quadros e substituiu várias vezes o governador Carvalho Pinto. Grande admirador de Getúlio Vargas, filiou-se ao PTB e em 1958 recebeu quase 1 milhão de votos para a vice-governadoria de São Paulo. Foi também fundador e presidente do São Paulo Futebol / Clube. Faleceu em São Paulo a 27 de setembro de 1983.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 03.

do processo n.º 895 de 19.95 22.09.95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 22-09-95

A Com. de Const. e Justiça

26/09/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/9/95 às 17.00hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

em _____ de _____ de 19. _____

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n°

Em

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	895/95	de 19	95
-----------	--------	-------	----

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 895/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, que objetiva denominar de JOSÉ PORFÍRIO DA PAZ, o logradouro público conhecido como Passagem Três - Cangaíba - AR/pe.

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - é oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei 895/95.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/10/95

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

13/10/95

PRESIDENTE

A
LEG 2 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP., 16/10/95.

CAETANO DEL CIOPO
Chefe Cab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 2
Em 16/10/95
As 18:30 horas

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando ao Executivo subsídios
para emissão de Parecer.

17/10/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I)

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

19/10/95

SORAIA LUCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente de Seção Técnica

SEGUE..... juntado..... nesta data
documento..... e papel de informação
rubricado..... sob folha S.n.o. 7.058.077
Em 124/10/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	05	do proc.
N.º	895	de 1995
U	1.º	Secretaria

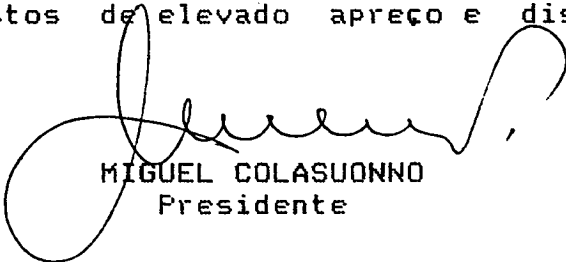
São Paulo, 19 de outubro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0672/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 895/95, de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina José Porfírio da Paz a Passagem 3 (CODLOG 73.546-9), setor 110 - Quadra 459 - AR/PE, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 895/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. 04.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jc55.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de outubro de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 672/95, de
19.10.95, solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 895/95, de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 895/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. 04.

RECEBI EM:
20/10/95

Elieze G. Pinha

Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 707

do processo nº 895 de 1995; 24.10.95 (a) Spaul

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 24/10/95

¹⁶
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/10/95 às 16h00.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 08 a 12
Em 24 . 11 . 95
(a) m



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 20 de Novembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 286 /95

15 - DOCREC
15-0282/1995

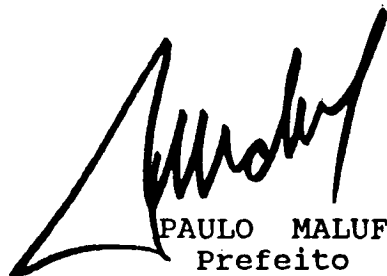
Folha n.º	08	do Proc.
N.º	295	de 1995
O Funcionário	M	

RECIBO NA A. T. M.
E. 20 / 11 1995
16:20

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

A leg 3;

Em 20/11/95

SECRETARIA DE JUSTIÇA

1995 - A. C. A. 140

Luiz Arias de Carvalho
LUIZ ARIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico 1º. Grau
A. T. M.

RECEBIDO EM LECT
Em 20/11/95
Ma 17:20 horas
[Signature]

À Doula Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/11/95

MARCOS ANTÔNIO LOPES
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/11/95 às 12:00 hs.



Folha n.º	09	do Proc.
Nº	895	de 1995
O Funcionário	m	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 895/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0672/95, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 286 -/95.



Folha... 10 do Proc.
N.º 895 de 05
O Funcionário M

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 03

do Memorando ATL nº 2500/95-P.L. 895/95 em 09/10/95 (a)

CASE G
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 462/CASE 4/95

ris. 7 do processo
n.º 09002 0499019
ROSA MIRANDA
CASE 41

Em atenção ao pedido inicial, informamos que:

a) trata-se de logradouro oficial pelo Decreto nº 34.049 de 23/03/94, porém não denominado;

b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação;

c) o referido logradouro é conhecido por Passagem "3" - Codlog 73.546-9;

d) conforme Decreto nº 27.568 de 22/12/88, capítulo I, seção I, artigo 3º, o referido logradouro possui característica de "Travessa ou Passagem";

e) esclarecemos ainda, que para o local em questão, já consta o processo 10-011.050-86*00, o qual se encontra em SGM-APM desde 19/07/95;

f) para o nome proposto consta logradouro com a denominação de "Rua General Porfirio da Paz" - Codlog 34.536-9, denominação essa atribuída pelo Decreto 31.876 de 14/07/92. Sugerimos que seja consultado PH para verificar se trata da mesma pessoa.

S.P., 09/10/95

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Proc. nº	11	de	Proc.
895	de	10	95
O Funcionário			

Folha de Informação nº - 09 -

LUZIA MIKUE YOSHIKAWA
Aux. Técnico Adm.
CASE-01

do Processo nº. 59-002.543-95x13

em 06/11/95 (a)

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 895/95.

INFORMAÇÃO : 1315/CASE-6/95.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

07/11/95.

ENDº: JOSÉ ANTONIO VAI SAHARAIO
Diretor de Depto Técnico
CASE-01/SEHAB

PRX

ATAJ. 08-11-95.

SEHAB - G.
07-11-95
ENTRADA



Folha 12 do Proc.
N.º 895 de 95
O Funcionário M

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

10

do Processo nº 59-002.543-95*13

em 09/11/95

(a)

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 895/95.

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

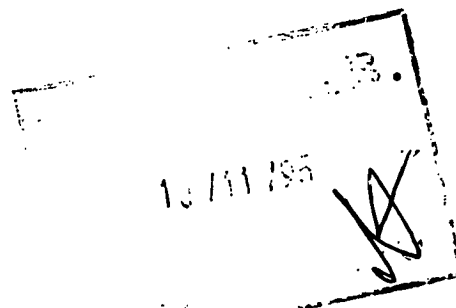
De ordem da Sra. Assessora

Chefe, encaminhamos o presente com as informações prestadas
por CASE-4 em fls. 07/09.

9, 11 /95

SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

SLA/srcl...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SIGUEM, juntados nesta data com a folha de rubricados sob

folhas de n.º 13 e 14 19/12/95 *[assinatura]*



17 - RELCOM
17-0060/1995

Folha n.º 13 do proc

N.º 895 de 1995

Funcionário

16 - PAR

16-2165/1995

Município de

Lagoa de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 895/95.

O nobre Vereador Mário Noda apresentou projeto de lei que objetiva denominar Travessa José Porfírio da Paz o logradouro inominado localizado na Cangaíba - AR/PE.

Esta Comissão solicitou o envio de ofício ao Executivo, que em resposta aos quesitos formulados informou tratar-se de logradouro oficial, porém não denominado; os dados técnicos são suficientes para sua identificação; o logradouro possui característica de travessa ou passagem; para o nome proposto consta logradouro com a denominação de "Rua General Porfírio da Paz"; para o local em questão consta processo administrativo que se encontra em SGM-APA desde 19/07/95.

A informação de que para o local consta processo em tramitação em SGM não impede o prosseguimento do presente projeto, pois a competência para denominar é concorrente dos Poderes Executivo e Legislativo. Logo, como se trata de logradouro ainda inominado, consoante esclarece o próprio Executivo, a Câmara pode exercer sua competência para atribuir denominação.

Com relação ao fato de existir logradouro denominado Rua General Porfírio da Paz, cumpre esclarecer que a Lei 8.776/78 e alterações somente proíbe, por via transversa, a existência de denominação homônimas, o que ocorre quando o conjunto de tipo e nome são idênticos. No caso presente trata-se de uma rua e uma passagem, o que, nos termos legais, não constitui homonímia.

Assim sendo, nada obsta a presente proposta, que encontra amparo nos artigos 13, XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº /95 AO PROJETO DE LEI Nº 895/95.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 14 do proc
N.º 895 de 1995
O Funcionário

Denomina... "Passagem José
Porfírio da Paz" o logradouro
inominado situado em Cangaíba
- AR/PE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Fica denominado Passagem José
Porfírio da Paz o logradouro uninomado conhecido como
Passagem Três (CODLOG 73.546-9), localizado em Cangaíba -
AR/PE.

Art.2º - As despesas decorrentes com a
execução da presente lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/12/95.

Regr. 10393
Secretaria
Município de São Paulo

**A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana**

e Meio Ambiente

Em, 09/02/96

P/ **ENTILZA ANDRÉ**
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

De 5/2/96 às 11:02 hs.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10838

AO NOBRE VEREADOR.....

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

.....
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 15 do proc.
N.º 855 de 1995
O funcionário V.º

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 05.06.56

Emílio Meneghini
p/ Emílio Meneghini
Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 10/06/96

WZ
DONIZETI A. MONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 12/06/96 às 12:00 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Walter Muck

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 06 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguindo os apontados nesta data DESCRIÇÃO DE N.º INTERVENÇÃO rubricados com

folha de n.º 16 20/9/96

a) *[Signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	46	do proc.
n.º	895	de 19 95

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/9/96

Maurício Faria
Presidente

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em:...../...../.....

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

ADI 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP.

03/01/97
Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	16 fls.
Arquivo em	02/01/97
O Func.º	

VIVIANE FERREIRA PO.
Assistente Técnico de Direção I